PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

Altera a redação do artigo 12 da Resolução 001/2017, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Parelhas/RN e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 12º da Resolução nº 001/2017, de 20 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A percepção de diárias obriga o vereador e/ou servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município, sede da Câmara Municipal de Parelhas/RN, devendo apresentar os seguintes documentos: (NR)

I - relatório circunstanciado de viagem;

II - certificado e/ou outros documentos pertinentes que atestem a representação e/ou participação em eventos, palestras ou atividades correlatas;

III - bilhete de passagem (aérea ou terrestre), ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial.

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput, incisos I, II, III deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, ao departamento financeiro, de qualquer dos documentos abaixo: (NR)

I – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do vereador e/ou servidor beneficiário como presente;

II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;

§2º O vereador e/ou servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade (NR);

§3º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o vereador e/ou servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo ao Departamento Financeiro o encaminhamento de relatório circunstanciado à Presidência, que adotará as medidas cabíveis. (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores.

A presente alteração da resolução nº 001/2017, de 20 de julho de 2017, que disciplina a concessão de diárias para servidores e vereadores da Câmara Municipal de Parelhas/RN, faz-se necessária para assegurar a adequação da redação a Resolução nº 010/2016, que trata da concessão de diárias no âmbito do TCE/RN.

Neste sentido, a nova redação do *Artigo 12* da supracitada Resolução, também tem o propósito de aperfeiçoar e organizar os procedimentos para adequada prestação de contas da utilização das diárias, assegurando maior controle, fiscalização, em conformidade com os Princípios previstos na administração pública.

Por fim, a atualização proposta visa fortalecer a atuação da Câmara Municipal, proporcionando condições adequadas para a execução de suas atividades, contribuindo para a valorização dos vereadores e servidores desta Casa Legislativa.

Assim, a Mesa Diretora solicita a apreciação da referida Resolução 001/2025.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 13 de março de 2025.

Mesa Diretora do Biênio 2025/2026

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Presidente

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Vice Presidente

MAGLEIZE CRISTINA DE L. C. DE OLIVEIRA
1ª Secretária

GEOVÁ AZEVEDO DE ARAÚJO
2º Vice Presidente

VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA
2 ª Secretária